



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.511/2018

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ELEMENTO DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, elemento de despesa no valor de até R\$ **1.018,89** (um mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos) através das seguintes dotações:

I - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS:

014	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
014001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
014001.10	Saúde	
014001.10122	Administração Geral	
014001.101220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
014001.1012200542.035	Manutenção dos Serviços de Saúde -FMS	
014001.1012200542.035 44717099000	Outros Rateios pela Participação em Consócio Público.	1.018,89

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do novo elemento de despesa de que trata o artigo 1º, a anulação das seguintes dotações:

014001.1012200542.035 33717000000	Rateio pela participação em consórcios públicos	1.018,89
--------------------------------------	---	-----------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUIAR
Prefeito Municipal